

**EXCERTO DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÉMICAS E  
LINHAS ORIENTADORAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**

**LIVRO II  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÉMICAS DO IPS**

**CAPÍTULO VIII  
ESTATUTOS DOS ESTUDANTES**

**SUBSECÇÃO VIII  
ESTATUTO DE ESTUDANTE ATLETA IPS**

**Artigo 242.º  
Âmbito e conceito**

A presente subsecção define o estatuto de estudante atleta do IPS, especificando os direitos e deveres dos estudantes praticantes de uma modalidade desportiva reconhecida pela AAIPS e pelos SAS/IPS e que participem, nos termos definidos, em competições de representação institucional.

**Artigo 243.º  
Elegibilidade**

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se estudante atleta do IPS todo o estudante que, cumulativamente, satisfaça as seguintes condições:

- a) Esteja presente em pelo menos 75 % dos treinos, nas modalidades coletivas;
- b) Seja indicado pela AAIPS, como atleta praticante de modalidade individual;
- c) Seja convocado pela AAIPS para competições de representação institucional;
- d) Cumpra, integralmente, os deveres que lhes estão cometidos pelo artigo 246.º do presente regulamento.

**Artigo 244.º  
Treinos**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, os treinos terão de satisfazer as seguintes condições:
  - a) Serem realizados nas instalações disponibilizadas pelo IPS, no respetivo Clube Desportivo ou em local próprio à modalidade em questão e sobre a responsabilidade da AAIPS;
  - b) Terem carácter regular e com periodicidade semanal durante o ciclo de competições.
2. O controlo de assiduidade a treinos e competições, bem como a respetiva comprovação formal é da responsabilidade da AAIPS, sendo coadjuvada nos treinos realizados no Clube Desportivo IPS pelo pessoal afeto ao local, a quem compete o controlo de acesso às instalações desportivas.

**Artigo 245.º  
Direitos do Estudante Atleta do IPS**

São direitos do estudante atleta do IPS:

- a) A justificação de faltas às aulas motivadas pela comparência aos treinos e ou competições nas modalidades em que represente o IPS em competições de representação institucional;
- b) A manutenção do estatuto de Estudante Atleta do IPS quando cesse a sua atividade desportiva devido a lesão duradoura devidamente comprovada por entidade médica, com exceção do que se define na alínea a) do presente artigo;
- c) Pode inscrever-se, para avaliação em época especial em exames de UC em que esteja inscrito, num número total igual aos permitidos para os estudantes finalistas;
- d) O acesso a sessões de apoio pedagógico que sejam consideradas imprescindíveis pelo CP da escola, em articulação com o Diretor e os Coordenadores/Diretores de Curso.

### **Artigo 246.º** **Deveres do Estudante Atleta IPS**

São deveres do estudante atleta do IPS:

- a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;
- b) Defender e respeitar o bom nome do IPS e da AAIPS;
- c) Não faltar, sem justificação prévia, aos treinos agendados;
- d) Não faltar às competições para as quais foi convocado;
- e) Ter obtido, no ano letivo anterior, aproveitamento a pelo menos 50 % dos ECTS a que se encontrava inscrito, ou aproveitamento igual à taxa média de aprovação na escola onde se encontrava inscrito e matriculado, quando esse valor for inferior a 50 %;
- f) Estar inscrito no Clube Desportivo IPS e respeitar o regulamento interno em vigor.

### **Artigo 247.º** **Duração dos benefícios**

O estudante atleta do IPS goza de todos os benefícios previstos no presente estatuto apenas no ano letivo de competição.

### **Artigo 248.º** **Deveres da Direção da AAIPS**

1. A Direção da AAIPS comunica à DA a informação relativa à atribuição do estatuto de estudante atleta do IPS, indicando, para esse efeito, o nome, número, curso e escola dos beneficiários.
2. Remete ainda a Direção da AAIPS todas as atualizações que resultem da aplicação do presente regulamento.